



**PROJETO DE LEI Nº 005/2021**

(Autoria: Vereadores Paulo Renato Quege; Roberto Carlos Maurer; Lucie Christine Cavalheiro; Marcos Wesley Lazarino; Solange Maria de Lima Faváro; e Vicente Resner Neto)

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal da Agricultura Familiar", e dá outras providências"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho.

**Art. 2º.** As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

- I - aumentar a visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município;
- II - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- III - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- IV - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- V - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural;
- VI – proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos como feiras, palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Campo do Tenente - PR.

**Art. 4º.** O Município poderá realizar parcerias com entidades e/ou órgãos interessados para a concretização das ações e objetivos presentes nesta lei.





**Art. 5º.** As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar passam a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2021.

Paulo Renato Quege  
Vereador

Roberto Carlos Maurer  
Vereador

Lucie Christine Cavalheiro  
Vereadora

Marcos Wesley Lazario  
Vereador

Solange Maria de Lima Favaro  
Vereadora

Vicente Resner Neto  
Vereador

PROTÓCOLO

HORA	DIA	MES	ANO	Nº
11:58	01	06	2021	1121

Tatiane June  
SECRETÁRIA

Aprovado 1ª Discussão: 08 / 06 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado 2ª Discussão: 15 / 06 / 2021

PRESIDENTE





## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Campo do Tenente - PR, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho (Dia do Colono e Dia do Agricultor Familiar), e tem como objetivo maior fortalecer e aumentar a visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município, bem como, apoiar e incentivar o desenvolvimento do agricultor familiar.

Ressaltamos que no dia 25 de julho é comemorado em todo o mundo o Dia Internacional da Agricultura Familiar, data que foi criada em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) para aumentar na sociedade a conscientização e o entendimento da importância e dos desafios dos agricultores familiares.

É importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar para valorizar, prestigiar e incentivar os agricultores familiares que com trabalho árduo sustentam as suas famílias e fomentam a economia de Campo do Tenente - PR.

A Semana terá como foco profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os mesmos discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, 26 de maio de 2021.

**Paulo Renato Quege**  
Vereador

**Roberto Carlos Maurer**  
Vereador

**Lucie Christine Cavalheiro**  
Vereadora

**Marcos Wesley Lazariño**  
Vereador





*Solange Maria de Lima Faváro*  
**Solange Maria de Lima Faváro**  
Vereadora

*Vicente Resner Neto*  
**Vicente Resner Neto**  
Vereador



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski  
274 - Centro / C.P. 111



[www.camaract.pr.gov.br](http://www.camaract.pr.gov.br)



[contato@camaract.pr.gov.br](mailto:contato@camaract.pr.gov.br)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1024/2021 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2021 – PODER  
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORES PAULO RENATO QUEGE;  
ROBERTO CARLOS MAURER; LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO;  
MARCOS WESLEY LAZARINO; SOLANGE MARIA DE LIMA FAVÁRIO;  
E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação da “Semana  
Municipal da Agricultura Familiar”, e dá outras  
providências”

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho.

**Art. 2º.** As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

- I - aumentar a visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município;
- II - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- III - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- IV - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- V - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural;
- VI – proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos como feiras, palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Campo do Tenente - PR.

**Art. 4º.** O Município poderá realizar parcerias com entidades e/ou órgãos interessados para a concretização das ações e objetivos presentes nesta lei.

**Art. 5º.** As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar passam a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 16 de junho de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador: AEA7D01F**